



DECRETO Nº 1651
29/07/13
PDF



E.M. Nº. 002/2013

Florianópolis, 09 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de decreto com o objetivo de esclarecer a exata extensão da integralização do capital social da SC Participações e Parcerias – SCPar.

A medida é necessária para que a SCPar; mediante a transferência efetiva da totalidade dos fluxos financeiros dos contratos firmados ao abrigo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – PRODEC, relacionados no Anexo Único do Decreto nº 3.748/2005; possa levar a efeito as ações que integram os planos de negócios já aprovados por seus órgão de deliberação coletiva.

Releva destacar que, em razão de interpretação restritiva da atual redação do inciso I do art. 1º do referido Decreto, a SCPar não receberá qualquer transferência de recursos já no corrente mês de julho e que a manutenção de tal entendimento comprometerá todos os investimentos programados pela SCPar.

São estas, em síntese, as causas que justificam a aprovação da proposta ora apresentada a Vossa Excelência.

Respeitosamente,

PAULO CESAR DA COSTA
Diretor Presidente
S.C. Participações e Parcerias S.A.

DE ACORDO, remeta-se a presente Exposição de Motivos e a anexa minuta de decreto à Secretaria de Estado da Casa Civil, com a recomendação de sua edição pelo Governador do Estado.

Em 10 de julho de 2013.

ANTÔNIO MARCOS GAVAZONI
Secretário de Estado da Fazenda